

DECRETO Nº 1.285.

O Prefeito Municipal de Tupiã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal Nº 706 de 20 de Dezembro de 1966;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados para o exercício de 1967, os seguintes preços de serviços para limpeza de terrenos urbanos, bem como extinção de formigueiros.

Carpa:- Em lotes até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, (por lote) N.C.R.# 6,60
 Em lotes de 250 a 400 metros quadrados, por lote N.C.R.# 7,20
 Em lotes de 400 a 800 metros quadrados, por lotes N.C.R.# 8,40

Extinção de formigueiros:

Por formigueiro, N.C.R.# 10,80

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Tupiã, em 22 de Dezembro de 1966.

as) Nestor de Barros
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1966.

Publicado por afixação no lugar público do costume sua data supra

as) Augusto Costa
 Secretário